

Portaria n.º202204000211, de 16/02/2022 -
Proc n.º 2022730000742/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jaime Alexandrino Santa Brígida Costa – CPF: 092.850.592-87
Marca/Tipo/Chassi
VW/FOX CONNECT MB/Pas/Automovel/9BWAB45Z2M4013334
Portaria n.º202204000213, de 16/02/2022 -
Proc n.º 22022730000290/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Haroldo Pinto Barroso – CPF: 254.278.902-97
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E/Pas/Automovel/9BD1196GDJ1145673
Portaria n.º202204000215, de 16/02/2022 -
Proc n.º 122022730000149/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: 450.427.212-15 – CPF: 450.427.212-15
Marca/Tipo/Chassi
TOYOTA/COROLLA APREMIUMH/Pas/Automovel/9BRBY3BE0L4005670
Portaria n.º202204000217, de 16/02/2022 -
Proc n.º 122022730000142/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joao Carvalho Sousa – CPF: 318.161.182-49
Marca/Tipo/Chassi
VW/FOX CONNECT MB/Pas/Automovel/9BWAB45Z1L4023173
Portaria n.º202204000219, de 16/02/2022 -
Proc n.º 2022730000740/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Pedro Soares dos Santos – CPF: 329.527.592-00
Marca/Tipo/Chassi
I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3/Pas/Automovel/8AP359A1DLU091299
Portaria n.º202204000221, de 16/02/2022 -
Proc n.º 122022730000153/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Silvio Cesar Barros de Souza – CPF: 261.771.452-72
Marca/Tipo/Chassi
TOYOTA/COROLLA XE120FLEX/Pas/Automovel/9BRBDWHE1F0254186
Portaria n.º202204000223, de 16/02/2022 -
Proc n.º 42022730000229/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2022
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Walmir de Aguiar Cajado – CPF: 387.244.212-00
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0/Pas/Automovel/9BD195A4ZG0749243
Protocolo: 761970

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
PORTARIA N.º 124, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.
Prorroga a PORTARIA No 692, de 05 de outubro de 2021, que nomeia os membros do Grupo de Trabalho Especial para a proposição de critérios de cálculo das parcelas pertencentes aos Municípios do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (cota-parte).
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;
Considerando o disposto no art. 2º, da PORTARIA No 692, de 05 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 06 de outubro de 2021; RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada a PORTARIA Nº 845, de 10 de dezembro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 03 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda
Protocolo: 762173

DFI - ATO DE CREDENCIAMENTO - SINPESCA
A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 20 do anexo II do Regulamento do ICMS, alterado pelo Decreto n.º 1.016 de 03 de junho de 2008 (aprovado pelo Decreto nº 4676, de 18/06/2001), CREDENCIA, através deste Ato, as embarcações pesqueiras abaixo discriminadas, filiadas ao SINPESCA – SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PESCA E DAS EMPRESAS ARMADORAS E PRODUTORAS, PROPRIETÁRIAS DE EMBARCAÇÕES DE PESCA INDUSTRIAL DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ: 04.575.668/0001-18 a adquirir as respectivas cotas de óleo diesel destinado a consumo próprio com isenção de ICMS, das distri-

buidoras de combustíveis, também credenciadas, considerando a publicação no Diário Oficial da União, da Portaria de nº:505, de 23/12/2021 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na forma do disposto no inciso VII do art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e do Anexo I da Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2006.

Nº	BENEFICIÁRIO	IE	EMBARCAÇÃO	Nº LACRE	COTA	CAPITANIA	SEAP
1	TROPICAL PESCA LTDA	15.191.626-8	MR. Z	4793	220.228	161003953-0	PA0009404-7
2	TROPICAL PESCA LTDA	15.191.626-8	TROPICAL PESCA I	4779	197.347	021018306-3	PA0000177-8
3	TROPICAL PESCA LTDA	15.191.626-8	TROPICAL PESCAIII	4949	214.508	021018603-8	PA0000179-8

NOTA: A ISENÇÃO DO ICMS PREVISTA NO ARTIGO 20 DO ANEXO II DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 4676/2001, ALTERADO PELO DECRETO Nº 1.016, DE 2 DE JUNHO DE 2008, BEM COMO QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DECORRENTE, FICA CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO § 2º, INCISO I, ALÍNEA “e” E DO § 13, INCISO III DO MESMO DIPLOMA LEGAL.
PAULO RODRIGUES VERAS
Diretor de Fiscalização

Protocolo: 762146
DFI - ATO DE CREDENCIAMENTO - SINPESCA
A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 20 do anexo II do Regulamento do ICMS, alterado pelo Decreto n.º 1.016 de 03 de junho de 2008 (aprovado pelo Decreto nº 4676, de 18/06/2001), CREDENCIA, através deste Ato, as embarcações pesqueiras abaixo discriminadas, filiadas ao SINPESCA – SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PESCA E DAS EMPRESAS ARMADORAS E PRODUTORAS, PROPRIETÁRIAS DE EMBARCAÇÕES DE PESCA INDUSTRIAL DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ: 04.575.668/0001-18 a adquirir as respectivas cotas de óleo diesel destinado a consumo próprio com isenção de ICMS, das distribuidoras de combustíveis, também credenciadas, considerando a publicação no Diário Oficial da União, da Portaria de nº: 505, de 23/12/2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Aquicultura e Pesca , na forma do disposto no inciso VII do art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e do Anexo I da Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2006.

Nº	BENEFICIÁRIO	IE	EMBARCAÇÃO	Nº LACRE	COTA	CAPITANIA	SEAP
1	NORTEMAR COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	15.232.237-0	ANNA KAROLINE I	4229	68.758	163004121-1	PA0000725-8
2	NORTEMAR COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	15.232.237-0	CAPTÃO LUIZ I	4235	102.155	021029129-0	PA0000638-8
3	NORTEMAR COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	15.232.237-0	COSTA DOURADA X	0026	90.367	121011254-0	PA0000192-6
4	NORTEMAR COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	15.232.237-0	MARAGOGI	0172	46.362	221014179-6	PA0000220-8
5	NORTEMAR COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	15.232.237-0	RECIFE X	0141	46.362	221014752-2	PA0001186-7
6	NORTEMAR COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	15.232.237-0	SÃO RAFAEL X	0041	90.367	221014377-2	PA0000221-0
7	NORTEMAR COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	15.232.237-0	SÃO GABRIEL V	4207	78.580	161005694-9	PA0010137-5

NOTA: A ISENÇÃO DO ICMS PREVISTA NO ARTIGO 20 DO ANEXO II DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 4676/2001, ALTERADO PELO DECRETO Nº 1.016, DE 2 DE JUNHO DE 2008, BEM COMO QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DECORRENTE, FICA CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO § 2º, INCISO I, ALÍNEA “e” E DO § 13, INCISO III DO MESMO DIPLOMA LEGAL.
PAULO RODRIGUES VERAS
Diretor de Fiscalização

Protocolo: 762136